



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio**

PROCESSO Nº: 0415/2023-GABCIV/AL-AP

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023 - DIVPAT/AL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de televisores do tipo SMART TVs e suportes, serão utilizados nas unidades administrativas desta Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação e amparo legal

2.1.1. A aquisição de televisores do tipo SMART TVs propiciará o desenvolvimento apropriado das atividades das áreas legislativa, administrativas e da área de segurança institucional desta Casa Legislativa, tendo como respaldo jurídico legal o Art. 14, 15 § 7º, I, 38 "caput" e 40, I da Lei Federal 8.666/93, bem como autorização do Ordenador de Despesa em conjunto com a Diretoria Administrativa, para elaboração do contrato e emissão da Nota de Empenho;

2.1.2. No caso específico, conforme manifestações das unidades administrativas, constante dos autos, os televisores smarts, objetos deste Termo, deverão possuir funcionalidade para integração à rede mundial de computadores, com propriedades, portanto, de "smart tv's", que possam ser compatíveis ao tráfego de dados de áudio e vídeo nos sistemas corporativos da Casa Legislativa. Além disso, conforme relatado a fl 02 pelo Diretor Administrativo, uma das TVs de 75 que compõe o acervo patrimonial que atende ao plenário da Casa Legislativa, está com defeito, e devido à dificuldade de se adquirir uma da mesma marca e modelo, há a necessidade de substituição das três unidades existentes, pois o conserto do equipamento de TV, é inviável economicamente, tendo em vista os riscos de, após investimento de significativo valor, outros problemas possam surgir, dada a idade do aparelho, bem como a aquisição dos objetos, visa atender também às estimativas para o exercício de 2023, as demandas reprimidas de 2022, as possíveis instalações dos eventuais projetos previamente deliberados pela Diretoria Administrativa e as substituições ou futuras solicitações das unidades administrativas;

2.1.3. Os equipamentos em questão serão utilizados para reprodução das Sessões realizadas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, nas salas dos setores administrativos, gabinetes de segurança institucional, procuradoria da mulher, departamento de jornalismo e sala do cerimonial, visando facilitar a interação interna das unidades



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

administrativas com a atividade parlamentar, suas ações institucionais, dentre outras funcionalidades em ambiente indoor, bem como garantir e salvaguardar a segurança física e patrimonial de todos os Deputados Estaduais, Servidores e populares que acessem os ambientes internos e externos da Casa Legislativa, com o monitoramento em tempo real de todos os acessos e locais administrativos da estrutura organizacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO OBJETO

3.1.1. A aquisição dos televisores e suportes articulados, serão orientados a partir dos seguintes requisitos, referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>Televisor Smart TV 50" UHD 4K Tamanho de tela: 50 Polegadas; Formato de Tela: Widescreen; Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD); Tecnologia HDR Ativo ou HDR+; Frequência de tela mínima de 120Hz; Potência (RMS): 20 W (mínima); Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado); Canais de áudio: 2 Canais; Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2 (ou superior); Espelhamento da TV para Mobile; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado; Entrada HDMI: 3; Entrada USB: 1; Adaptador Ethernet (LAN): 1; Conexão RF(mínimo): 1; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz; Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO; Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação; Cor do Gabinete: Preto; Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais. Modelo de Referência: Smart TV Samsung 50" UHD 4K UN50CU7700GXZD 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>	Und	03
02	<p>Televisor Smart TV 65" UHD 4K Tamanho de tela: 65 Polegadas Formato de Tela: Widescreen; Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD); Tecnologia HDR Ativo ou HDR+; Frequência de tela mínima de 120Hz; Potência (RMS): 20 W (mínima); Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado); Canais de áudio: 2 Canais;</p>	Und	10



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

	<p>Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2 (ou superior); Espelhamento da TV para Mobile; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado; Entrada HDMI: 3; Entrada USB: 1; Adaptador Ethernet (LAN): 1; Conexão RF(mínimo): 1; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz; Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO; Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação; Cor do Gabinete: Preto; Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais. Modelo de Referência: Smart TV Samsung 65" UHD 4K 65CU7700 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>		
03	<p>Televisor Smart TV 70" UHD 4K Formato de Tela: Widescreen; Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD); Tecnologia HDR Ativo ou HDR+; Frequência de tela mínima de 120Hz; Potência (RMS): 20 W (mínima); Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado); Canais de áudio: 2 Canais; Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2 (ou superior); Espelhamento da TV para Mobile; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado; Entrada HDMI: 3; Entrada USB: 1; Adaptador Ethernet (LAN): 1; Conexão RF(mínimo): 1; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz; Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO; Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação; Cor do Gabinete: Preto; Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais. Modelo de Referência: Smart TV Samsung 70" UHD 4K UN70CU8000GXZD 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>	Und	03
04	<p>Televisor Smart TV 75" UHD 4K Formato de Tela: Widescreen; Resolução nativa de no mínimo: 3840 x 2160 (UHD); Tecnologia HDR Ativo ou HDR+; Frequência de tela mínima de 120Hz; Potência (RMS): 20 W (mínima);</p>	Und	04



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

	<p>Adaptador de rede sem Fio Wi-Fi (integrado); Canais de áudio: 2 Canais; Bluetooth de áudio (integrado): BT 5.2 (ou superior); Espelhamento da TV para Mobile; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Conversor digital do tipo ISBD-T/GINGA integrado; Entrada HDMI: 3; Entrada USB: 1; Adaptador Ethernet (LAN): 1; Conexão RF(mínimo): 1; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Alimentação de Energia: AC 100-240V (Bivolt), 60Hz; Selo Procel na classe "A". Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo INMETRO; Garantia de 1 ano (12 meses) contra defeitos de fabricação; Cor do Gabinete: Preto; Deverá ser fornecida com Controle Remoto e Manuais. Modelo de Referência: Smart TV Samsung 75" UHD 4K UN75CU8000GXZD 2023 ou Modelo Similar ou Superior.</p>		
05	<p><u>Suportes articulados para TV's 50 a 75 polegadas</u> Especificações mínimas: Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior; Material: aço carbono; Cor: Preto em Pintura eletrostática e tratamento anticorrosão; Tamanho compatível para Smart TV's de 50 a 75 Polegadas; Suportar peso mínimo de 46kg; Deverão vir acompanhados de parafusos, buchas, arruelas e quaisquer outros itens que se fizerem necessários para a fixação dos mesmo e das respectivas Smart TV de 50 a 70 polegadas. Modelo de Referência: Suporte Articulado de Parede para Tv 32" a 75" ELG modelo A02V6N.</p>	Und	20

3.2. Do critério de Julgamento e do Prazo de Validade das Propostas

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

3.2.2. O prazo de validade das propostas, será de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

3.3. Requisitos adicionais em relação à proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar:

3.3.1. A proposta comercial da licitante classificada em primeiro lugar



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

deverá ser apresentada juntamente com os seguintes requisitos:

a) A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada (escaneada), dos objetos indicados na proposta comercial.

a.1) Nos catálogos e/ou folders devem constar as especificações técnicas completas, em português, dos objetos cotados.

b) O envio de catálogos e/ou folders não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts dos objetos estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá formar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts dos objetos para que possam ser visualizadas e conferidas.

3.3.2. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE O FORNECIMENTO DOS OBJETOS

a) Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o Casa Legislativa deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

b) Declarar ciência de que:

b.1) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pela Casa Legislativa, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive à referente ao pedido de fornecimento, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b.2) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte da Casa Legislativa;

c) Deverá ser repassada, imediatamente, a Casa Legislativa, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

d) Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

4.1. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANTIDADES
Televisor Smart TV 50"	Und	03



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

Televisor Smart TV 65"	Und	10
Televisor Smart TV 70"	Und	03
Televisor Smart TV 75"	Und	04
Suportes articulados para TV's 50 a 75 polegadas	Und	20

4.1.1. Será realizado pedido de fornecimento, assim que finalizado o certame licitatório, e desde que se verifique disponibilidade orçamentária e financeira, para a aquisição do quantitativo das unidades.

4.2. DA ENTREGA DO OBJETO:

4.2.1. DOS PRAZOS DE ENTREGA

a) O prazo de entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, devendo ser devidamente fundamentada e justificada;

4.3. DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO OBJETO

a) Caberá à Contratada, comunicar à Divisão de Patrimônio da Casa Legislativa, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

b) A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, no e-mail: diradm@al.ap.leg.br, pertencente a Diretoria de Administração da Casa Legislativa, que através de seu diretor, assinará o contrato de aquisição dos equipamentos.

4.4. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

4.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa da ALAP, situado na Av. Machado de Assis (Prédio Anexo), Bairro Centro, no Município de Macapá-AP - CEP: 68.900-066, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00.

4.5. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

4.5.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.6. DA GARANTIA DOS OBJETOS

4.6.1. A Contratada deverá oferecer a garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, com início contado a partir do recebimento definitivo dos produtos.

a) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

credenciados pelo fabricante do produto, indicados pela Contratada, contemplando os reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessários.

b) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.6.2. O prazo máximo para execução dos serviços de garantia, com a entrega do produto devidamente reparado ou substituído, conforme o caso, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela fiscalização da execução contratual.

a) O prazo para execução dos serviços de garantia poderá ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação se fundamente em relatório técnico circunstanciado, com justificativas e comprovações dos fatos descritos, devidamente analisado e aceito pela Fiscalização contratual.

4.6.3. Caso os serviços de garantia não possam ser executados nas dependências da Casa Legislativa, os produtos poderão, mediante justificativa técnica, devidamente analisada e aceita pela Fiscalização contratual, ser encaminhadas pela Casa Legislativa para oficinas credenciadas do fabricante, indicados pela Contratada, desde que localizadas em Macapá/AP.

4.7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

4.7.1. A substituição de objetos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Divisão de Patrimônio da AL/AP. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no edital do certame.

a) O recolhimento do objeto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

b) A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos objetos recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, e descontará o valor da respectiva despesa do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos objetos a ela homologados;

c) Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos objetos recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

d) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de objetos, deverão correr a expensas da empresa licitante;

e) Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega, a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública;

f) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da Lei Federal, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5. ENCARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ (CONTRATANTE)

5.1. A Casa Legislativa, na vigência do Contrato, compromete-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA, canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Realizar os Pedidos de Fornecimento (PF) dos objetos mediante convocação do(s) Ganhador(es) do Certame Licitatório para aceitação / recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual observados os prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de assistência técnica no período de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento;

f) Atestar a fatura correspondente e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;

f.1) O pagamento será em parcela única, após o pedido de fornecimento entregue pelo(s) ganhador(es) do certame, decorrente do tipo ordinário de empenho.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

g) Supervisionar os serviços de assistência técnica no período de garantia.

6. ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os objetos conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando objetos que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

6.2. A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3. A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

a) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

b) Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Casa Legislativa, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;

e) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

f) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos desta Contratação.



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio**

7. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.2. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital do Certame Licitatório e anexos.

8. DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A responsabilidade, o acompanhamento e a fiscalização para a aquisição dos objetos, serão exercidos por servidores previamente designados pela Presidência em conjunto com a Diretoria Administrativa da Casa Legislativa, que deverão atestar a entrega dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

8.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

8.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos objetos, para fins de pagamento;

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Casa Legislativa ou de seus servidores, gestores e fiscais.

9. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a seguinte documentação, acompanhando a nota fiscal/fatura, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio**

à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras e Contratações-DEPCCT/AL-AP, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à aquisição destes objetos, deverão ser apontados pela Diretoria de Orçamento e Finanças da AL/AP, bem como os elementos de despesas e demais informações que se fizerem necessários, para a boa execução orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, dentro deste exercício de 2023.

12. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças da AL/AP, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 48 horas, contados a partir da convocação, e a entrega será como previsto neste Termo de referência após a publicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação do certificado de regularidade do FGTS, federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação fiscal, serão adotadas as medidas cabíveis.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor Administrativo da AL/AP.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. Disposições Gerais

14.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de objetos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos objetos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

14.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

14.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Macapá/AP, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECAD/Divisão de Patrimônio**

Federal.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

AMARILDO TRAJANO DA SILVA
Chefe da Divisão de Patrimônio
Portaria 0479/2023-AL/AP

Macapá-AP, 22 de novembro de 2023.